



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO N.º: 114/2022-GP

Lambari, 09 de março de 2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 08/2022

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhora Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando Projeto de Lei Municipal que possui como ementa a inclusão de ação no PPA 2022/2025 e LDO/2022, objetivando celebração de convênio com o Corpo de Bombeiros Militar.

Na oportunidade, renovamos a V.Exa. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal

EXMA. SRA. VEREADORA

ALINE DE OLIVEIRA VILELA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08 /2022

Sra. Presidente,

Srs. (as) Vereadores (as);

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para encaminhar Projeto de Lei que visa instituir na PPA 2022/2025 e LDO/2022 ação para manutenção de convênio a ser celebrado com o Corpo de Bombeiros Militar.

O convênio a ser celebrado com o Corpo de Bombeiro Militar possui o valor anual de R\$15.000,00 (quinze mil reais) o qual não se encontra previsto nas legislações orçamentárias deste município.

A propositura deste Projeto, visa o fiel cumprimento da norma constitucional elencada no artigo 37 – princípio da legalidade - onde o administrador público somente pode fazer o que encontra-se previsto em lei.

Sabemos que a celebração de convênio com o Corpo de Bombeiros é de suma importância para nosso município, conforme explanado em projeto específico.

Por todo o exposto, solicitamos análise e posterior deliberação deste Projeto de Lei de grande importância para nosso município.

Atenciosamente,


Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal





Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI Nº 08 /2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2022/2025 E LDO/2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O povo do Município de Lambari – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Lambari, instituído através da Lei Municipal nº 2.112 de 09 de Dezembro de 2021 a ação “Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiro”.

Ação: 2.061

Descrição: Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiro

Unidade de Medida: Percentual

Meta: 100

Resultado Esperado: MANUTENÇÃO E AUXILIO NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS EM CONVENIOS DE INTERESSE PUBLICO.

Artigo 2º. Fica incluída no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, instituída através Lei Municipal nº 2.098 de 07/07/2021, a ação instituída no artigo 1º desta Lei, ficando compatíveis os Anexos da LDO/2022.

Artigo 3º. Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.118 de 22 de Dezembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
02	Divisão Administração	
00	Administração	
06.181	Segurança Publica	
06.181.2.001	Gestão Eficiente e Transparente	
06.181.2.001.2.061	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiro	



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

06.181.2.001.2002.3.3.90.30.0100 – Ficha 686	Material de consumo	15.000,00
06.181.2.001.2002.3.3.90.39.0100 – Ficha 687	Pessoa Jurídica	5.000,00

Artigo 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 5º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

02.02.00.06.181.2001.2003.3.3.90.39.00.01.00 Ficha 53	Manutenção Policia Civil	10.000,00
02.02.00.04.122.2001.2004.3.3.90.35.00.01.00 Ficha 27	Manutenção Serviços da Divisão Administração	10.000,00

Artigo 5º. Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 09 de março de 2022.


Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal


Hugo Carlos Rodrigues
Assessor Jurídico

Publicada e registrada em: ___/___/2022_____.